

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2005 – JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., contra a decisão do Pregoeiro proferida em 17/01/2006, que classificou o item 02 (dois), achocolatado em pó em favor da empresa ALIMENTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A recorrente alega em seu recurso que o produto cotado pela empresa ALIMENTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., não contém na sua composição “leite em pó” e/ou “soro”, assim como especificado no Anexo I – Especificações Técnicas, do respectivo Edital.

A recorrente apresentou ainda, Ficha Técnica do Fabricante do Produto, com os componentes do mesmo, como prova do alegado.

Analisando o referido recurso, bem como a Ficha Técnica do Produto, verificamos que as razões trazidas pela recorrente são procedentes, visto que o produto cotado pela empresa ALIMENTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., não possui em sua composição “leite em pó” e/ou “soro”.

Dessa forma, decidimos dar provimento ao recurso interposto pela recorrente, reformando, assim, a decisão proferida em 17/01/2006, ficando desclassificado o item 02 (dois) do Anexo I – Especificações Técnicas, da empresa ALIMENTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., por ter cotado produto com composição diferente da exigida no Edital.

Pederneiras, 23 de janeiro de 2006.

LUIS CARLOS RINALDI
Pregoeiro